

# DIÁRIO OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3351 - 28 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA: Manutenção da infraestrutura básica para o atendimento da alimentação escolar no Ensino Fundamental, contratação de nutricionista e aquisição de gêneros alimentícios.

Cód. nº	07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUL	TURA							
Cód. nº	07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Cód. nº	12.	Função:	Educação								
Cód. nº	365.	Subfunção:	Educação Infantil								
Cód. nº	0023.	Programa:	Educação Infantil								
Cód. nº	2.074.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil								
			Indicadores								
Demanda to	otal:	1	Demanda Atendida:	1							
Demanda/M	leta:	1	Demanda/(situação desejada):	1							
Quantidade		esenvolvidas: Mani	ter e Desenvolver Ações da Merenda Esco Unidade de Medida:	Und.							
		Meta	física (Qtde) por exercício								
202	2	2023	2024	2025							
-		-	1	-							
		Custo Financ	eiro por exercício – Recurso Livre								
202	2	2023	2024	2025							
-		-	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00 -							
		Custo Financeiro	por exercício - Recursos Vinculados								
2022 2023			2024	2025							
-		-	-	-							
JUSTIFICAT	IVA Manute	nção da infraestrutura básica pa	ara o atendimento da alimentação escola	r na Educação Infantil, contratação d							

JUSTIFICATIVA: Manutenção da infraestrutura básica para o atendimento da alimentação escolar na Educação Infantil, contratação de nutricionista e aquisição de gêneros alimentícios.

# LEI Nº 5.276/2024

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, LEI N° 5.191/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima nona revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.matelandia.pr.gov.br">http://www.matelandia.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial.

<u>Início</u>



# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3351 - 28 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024, Lei 5.191, de 20 de dezembro de 2023, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos quatro dias do mês de junho de 2024.

#### **MAXIMINO PIETROBON**

Prefeito

#### ANEXO I METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2° Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2024

Cód. nº	03.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS						
Cód. nº	03.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO						
Cód. nº	04.	Função:	Administração						
Cód. nº	122.	Subfunção:	Adm	ninistração G	Geral				
Cód. nº	0003.	Programa:	Apo	Apoio Administrativo					
			Catego	ria de prog	ramação				
	Descrição o	das Ações	Produto	Unidade de	Meta para	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento			
				Medida	2024	R. Livre	Vinculados	Total	
1.033.	Construção de Pontos de Ônibus		Outros Produtos	Und.	8	250.000,00	-	250.000,00	
	Custo total do Projeto/Atividade						-	250.000,00	

Cód. nº	07.002.	Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Cód. nº	12.	Função:	ınção: Educação							
Cód. nº	361.	Subfunção:	Subfunção: Ensino Fundamental							
Cód. nº	0021.	Programa:	Ensino Fundamental							
Categoria de programação										
Unidade Meta Custo Previsto em R\$ - Fontes de Descrição das Ações Produto de para Financiamento										
	_			Medida	2024	R. Livre	Vinculados	Total		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.matelandia.pr.gov.br">http://www.matelandia.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3351 - 28 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.070.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Outros Produtos	Und.	1	240.000,00	-	240.000,00
		Atividade	240.000,00	-	240.000,00		

Cód. nº	07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Cód. nº	07.002.	Unidade Executora:	DEF	PARTAMENT	O DE EDU	CAÇÃO				
Cód. nº	12.	Função:	Educação							
Cód. nº	365.	Subfunção:	Edu	cação Infanti	I					
Cód. nº	0023.	Programa:	Educação Infantil							
			Catego	ria de progr	amação					
Descrição das Ações			Produto Unidade de Medida	Meta para	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento					
				Medida	2024	R. Livre	Vinculados	Total		
2.074. Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil		Outros Produtos	Und.	1	160.000,00		160.000,00			
	Custo total do Projeto/Atividade							160.000,00		

# LEI Nº 5.277/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE

PESSOAS

03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO

03.002.04.122.0003.1.033 Construção de Pontos de ônibus

906 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.

A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.matelandia.pr.gov.br">http://www.matelandia.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial.

Início